



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO Nº 04/2022), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, portador da Matrícula Funcional nº 55686331953, em conformidade com as Portarias nºs 219/2017 e 918/2022, e o **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, Organização da Sociedade Civil, sediada na Rua 03, nº 1245, Setor Central, CEP 74020-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/GO nº 61.600.839/0009-02 – CNPJ/SP nº 61.600.839/0001-55, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr. Júlio César da Silva, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO Nº 04/2022)**, de acordo com o contido nos autos do Processo Eletrônico nº 00000.001011.2024-92, conforme Autorização constante no **DESPACHO 64/2024 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG** (fls. 168 e 169-SUAP), em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Portaria nº 848/2023 (CMG) e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO Nº 04/2022)

Fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses** o prazo de vigência do Termo de Colaboração (Convênio nº 04/2022), cujo objeto consiste na realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e, de acordo com o Plano de Trabalho.



Parágrafo único. O presente Aditivo passa a ter vigência no dia **01/09/2024** e expirará em **31/08/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo acarretará uma despesa no valor total estimado de **R\$ 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais)**, sendo que, para o exercício de 2024, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) nº **2024.0101.01.031.0001.2314.33903607.100.501.1500.0**, conforme Nota de Empenho nº **0002 00**, emitida em **28/08/2024**, no valor de **R\$ 1.120.960,00 (um milhão e cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais)**, referente às despesas com as bolsas-estágio;
- b) nº **2024.0101.01.031.0001.2001.33903999.100.501.1500.0**, conforme Nota de Empenho nº **0047 00**, emitida em **28/08/2024**, no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, referente às despesas com as taxas de contribuição institucional.

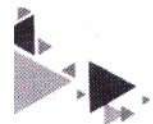
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Considera-se válida a assinatura do presente instrumento em forma digital, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento;

3.2 - No caso de assinatura digital, a data do último registro eletrônico coincidirá com a data da celebração do presente instrumento;

3.3 - O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração (Convênio nº 04/2022), que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.



PLANO DE TRABALHO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DADOS CADASTRAIS

1. Dados Cadastrais Do Proponente

MATRIZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ: 61.600.839/0001-55	
Endereço: Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo					
Município SÃO PAULO	UF SP	CEP	DDD/Telefone Fixo (11) 3003-2433 /	DDD/Celular	
Unidade de execução CNPJ 61.600.839/0009-02 -Endereço: Rua 3, 1245 - Setor Central – Goiânia/GO - CEP 74020-020					

2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato:

Cód. Do Banco:	Banco do Brasil - 001
Nº da Conta Corrente	Ag. 3336-7
Nº. da agência:	Cta 7338-5

3. Dados Cadastrais do Responsável legal:

Nome: Júlio César da Silva	Cargo/Função: Gerente Regional
CPF: 728.504.181-53	RG: 14934477 SSP-MT
Telefone: (62) 99607-5317 / (61) 99987-8723	E-mail: Julio_silva@ciee.org.br / cnl@ciee.org.br

4. Identificação do órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA				CNPJ: 00.0001.727/0001-93	
Endereço: Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário					
Município Goiânia	UF GO	CEP 74063-900	DDD/Telefone Fixo (62) 3524-4205	DDD/Celular	



INTRODUÇÃO

O **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, apresenta proposta técnica para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e VIII da Lei 13.019/2014, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 intermediar a identificação e inclusão de estudantes à realização de estágio não obrigatório, em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

“§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.”

A presente PROPOSTA reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 e demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)** é uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado, o trabalho está estruturado em três eixos:

- Contratualização com o poder público: parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque a implementação da Lei 13.019/2014;
- Sustentabilidade e certificação: simplificação e desburocratização do regime tributário (imunidades e isenções incidentes sobre as OSCs, proposta de Simples Social, incentivos fiscais) e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado;



- Conhecimento e gestão de informações: produção de estudos e pesquisas, seminários, publicações, cursos de capacitação e disseminação de informações sobre o universo das organizações da sociedade civil e suas parcerias com a administração pública.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 1. Título do Projeto:** Intermediação para prestação de serviços de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia
- 2. Identificação do Objeto:** O termo de colaboração terá por objeto a realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio, com disponibilidade para até 200 (duzentos) Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.
- 3. Período de Execução:** 02 (dois) anos
- 4. Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

Nosso objetivo em trazer soluções para a empregabilidade do jovem, vai ao encontro da realidade do País, onde segundo números do IBGE divulgados dia 27 de novembro de 2020, mostra que o desemprego entre os jovens de 18 a 24 anos ficou em 31,4% no 3º trimestre de 2020.

É a maior taxa da série histórica com a atual metodologia, iniciada em 2012. Na análise por Estados, a taxa subiu em 10 das 27 unidades da federação e se manteve estável nas demais.

Os maiores percentuais do 3º trimestre de 2020 estão com

- Bahia: 20,7%
- Sergipe: 20,3%
- Alagoas: 20%

As menores taxas foram observadas em:

- Santa Catarina: 6,6%
- Mato Grosso: 9,9%
- Paraná 10,2%

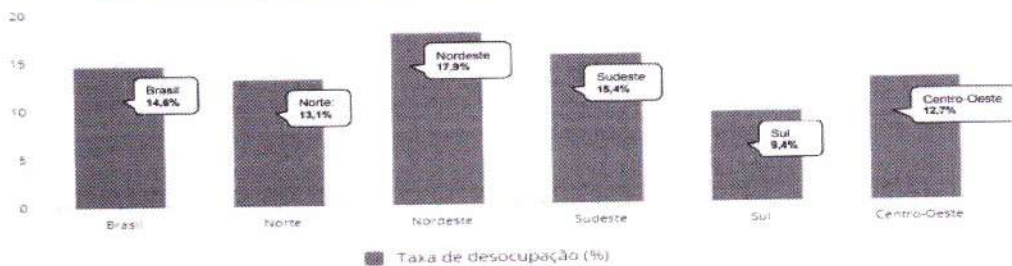


- Rio Grande do Sul: 10,3%

Dessa forma, nosso propósito é incentivar a abertura de novas vagas, inserindo, predominantemente, os jovens em vulnerabilidade social no mundo do trabalho, diminuindo assim a evasão escolar.



Taxa de Desocupação no Brasil e nas Grandes Regiões no 3º trimestre 2020



Fonte: www.ibge.gov.br

Abaixo, apresenta-se a distribuição por faixa etária das pessoas que permaneceram mais de 2 anos desempregadas. Observa-se que a população jovem é a mais atingida pelo desemprego. Anexo ao plano de trabalho, encontra-se a Nota Técnica divulgada pelo Ministério da Economia relacionada ao tema.

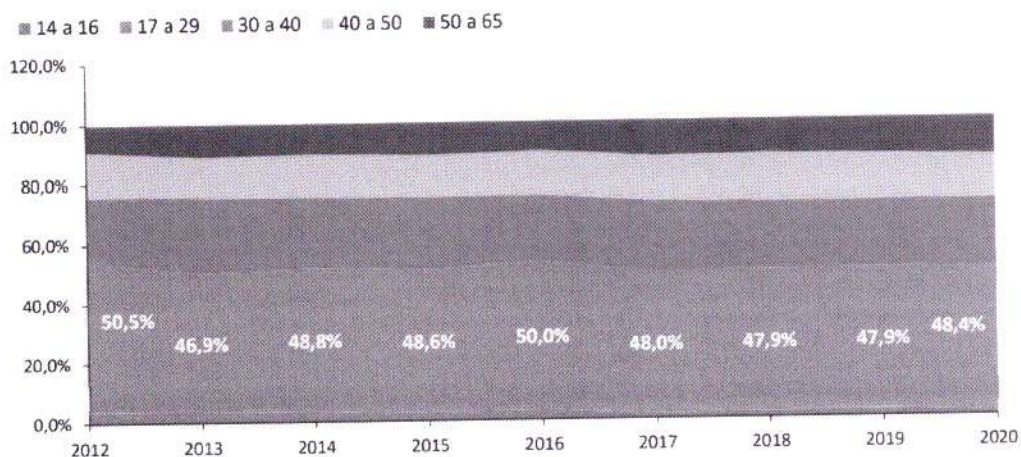
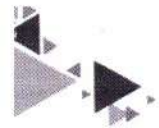


Figura 3: Desemprego de longo prazo por faixa etária.

Fonte: Nota técnica Ministério da Economia.

5. Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:

Encaminhar para o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Goiânia tantos estudantes quantas forem as vagas disponibilizadas e determinadas por este Termo de Colaboração, resguardadas as normas vigentes sobre o quantitativo de estagiários, os percentuais obrigatórios de reserva de oferta aos estudantes com deficiência (Lei 11.788/2008) e a outras características previstas na legislação, e organização curricular dos cursos.

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

A entidade apresentará os meios pelos quais serão cumpridos as metas e os objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

METAS	
Meta 1.	PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO
Meta 2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Meta 3.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS



Meta 4.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES
---------	----------------------------------------------

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

META 1	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO	45 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

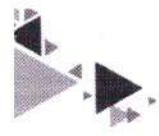
Metodologia de execução meta 1:

- Elaboração, em conjunto com o órgão, o edital com as regras e oportunidades;
- Obter junto ao Órgão as características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Realizar o processo de seleção, mediante análise curricular;
- Manter cadastro reserva com validade de 6 meses;
- A partir da solicitação da vaga encaminhar estudantes ao Órgão;

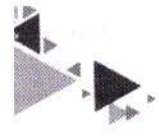
META 2	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	10 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

Metodologia de execução meta 2:

- Elaborar toda documentação e relatórios, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, e afins, acerca do acompanhamento sistemático dos estagiários nas dependências do Órgão, desde a sua admissão até o seu desligamento;
- Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11, da Lei nº 11.788/08;
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exceto quando se tratar de estudantes com deficiência.
- Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes à legislação de estágio.



- Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoal coletivo conforme a lei 11.788/2008 Art. 9º, IV, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Órgão, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio, com validade enquanto o contrato estiver ativo;
- Disponibilizar aos estagiários, benefício de assistência 24 horas em caso de acidentes pessoais, o mesmo poderá ser usado em casos de necessidades eventuais com despesas médicas hospitalares, exames, medicamentos entre outros.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do Órgão, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- Realizar o pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte após o repasse do órgão;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos para avaliação do estagiário para cumprimento da obrigatoriedade prevista pela lei de estágio;
- Disponibilizar ferramenta de controle do recesso remunerado obrigatório;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;
- Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;
- Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/08 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;



- Acompanhar a situação dos estagiários, semestralmente, junto às Instituições de Ensino, a fim de impedir que aqueles que não estejam efetivamente matriculados e frequentando as atividades dos cursos de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio permaneçam no estágio;
- Informar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, até o dia 30 (trinta) de cada mês sobre a regularidade das matrículas dos estagiários, desde que informado pela instituição de ensino e/ou estudante;
- Realizar o desligamento do estágio quando requisitado pela Câmara Municipal de Goiânia;
- Obter informações das Instituições de Ensino quanto à programação curricular para cada curso;
- Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

META 3	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS/CURSOS EAD	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	GERÊNCIA DE CONTEÚDO E CAPACITAÇÃO; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

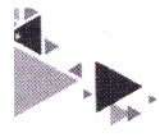
Metodologia de execução meta 3:

- Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário para estagiários de nível superior;

META 4	PRAZO DE EXECUÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	PLATAFORMA WEB/OPERAÇÕES

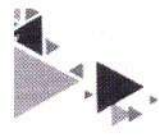
Metodologia de execução meta 4:

- Realizar encontros com os supervisores, com o objetivo de destacar os principais aspectos da Lei Federal de Estágio;
- Orientar quanto ao preenchimento dos relatórios conforme previsto em Lei;
- Ressaltar as responsabilidades dos supervisores quanto ao direcionamento e desenvolvimento dos estudantes.



6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Objetivo Geral	Objetivo Específico	Atividade	Objetivo da Atividade	Executor	Meta			Meta Qualitativa	Formas de verificação	Indicador
					Quantitativa					
					Carga Horária	Período	Nº Atendidos			
Recrutar estudantes	Selecionar estudantes por meio de edital de processo de análise curricular com o perfil solicitado do órgão e direcionar as áreas demandantes	PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO	Selecionar estudantes no perfil	Central De Operações E Atendimento	-	A cada 6 meses	200	Encaminhar 200 estudantes	Sistema/formulários	Disponibilização de cadastro reserva válido por 6 meses
Emissão de Contrato de Estágio	Formalização do termo de compromisso de acordo com a Lei 11.788/08	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	Regularizar o estágio	Central De Operações E Atendimento	-	Quando Solicitado Pelo Parceiro	200	Contratar 200 estagiários	Sistema/formulários	Relatório com os números de contratados
Capacitação	Auxiliar no desenvolvimento dos estagiários por meio de cursos de capacitação	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	Capacitar os estagiários ativos	Gerência De Conteúdo E Capacitação; Gerência De Tecnologia.	A depender do curso de capacitação	Sempre Que Necessário	200	Capacitar 200 estagiários	Sistema/formulários	Relatório com o número de matriculados nos cursos via plataforma



Capacitação	Auxiliar os supervisores a desenvolver os estudantes, auxiliando no seu entendimento sobre a importância do estágio	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	Auxiliar os supervisores a desempenhar seu papel	Gerência De Conteúdo E Capacitação; Gerência De Tecnologia.	-	Sempre Que Necessário	-	Todos os supervisores ativos	Sistema/formulários	Relatório com o número de cursos/ou palestra com os supervisores
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---	-----------------------	---	------------------------------	---------------------	------------------------------------------------------------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

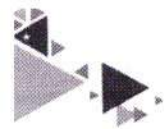
DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES PARA 24 MESES
			UNID.	QUANT.	
Meta 1.	Primeira	PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO	1	200	R\$ 168.000,00
Meta 2.	Segunda	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	1	200	
Meta 3.	Terceira	TREINAMENTO/	1	200	
		DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS			
Meta 4.	Sempre que necessário	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	1	200	

IV - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

CUSTOS OPERACIONAIS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
200	Equipe técnica	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 168.000,00
	Infraestrutura				



	Materiais e serviços			
--	----------------------	--	--	--

BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE

Nível	Vagas	Auxílio Transporte Unitário	Bolsa Auxílio Unitário	Auxílio Transporte mensal	Bolsa auxílio mensal	Bolsa + transporte mensal	Bolsa auxílio + auxílio transporte - 12 meses	Bolsa auxílio + auxílio transporte 24 meses
Nível superior	146	R\$ 189,20	R\$ 1.212,00	R\$ 27.623,20	R\$ 176.952,00	R\$ 204.575,20	R\$ 2.454.902,40	R\$ 4.909.804,80
nível tecnológico	12	R\$ 189,20	R\$ 1.212,00	R\$ 2.270,40	R\$ 14.544,00	R\$ 16.814,40	R\$ 201.772,80	R\$ 403.545,60
Nível Médio	42	R\$ 189,20	R\$ 1.212,00	R\$ 7.946,40	R\$ 50.904,00	R\$ 58.850,40	R\$ 706.204,80	R\$ 1.412.409,60
Valor Disponível							R\$ 3.362.880,00	R\$ 6.725.760,00

CUSTOS OPERACIONAIS + BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	VALORES
Bolsa auxílio + auxílio transporte + Custos Operacionais (12 meses)	R\$ 3.446.880,00
Bolsa auxílio + auxílio transporte + Custos Operacionais (24 meses)	R\$ 6.893.760,00

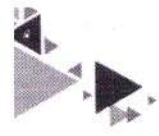
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BOLSA AUXÍLIO/AUXÍLIO TRANSPORTE/CUSTOS OPERACIONAIS

A Câmara Municipal de Goiânia desembolsará até R\$ 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução do Programa de Estágio.

Os recursos a serem desembolsados mensalmente serão proporcionais ao número de estagiários alocados no respectivo mês.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00	R\$ 287.240,00
CUSTO TOTAL PARA 12 MESES			R\$ 3.446.880,00
CUSTO TOTAL PARA 24 MESES			R\$ 6.893.760,00

O custo total será de R\$ 3.446.880,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses para execução do Programa de Estágio.

O custo total será de R\$ 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução do Programa de Estágio.

CAPACIDADE TÉCNICA

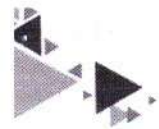
O CIEE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, nascida há 57 anos, reconhecida como Entidade de Assistência Social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

De acordo com o estatuto, tem por finalidade:

- I. A integração dos estudantes ao mercado de trabalho;
 - II. O desenvolvimento da educação profissional na realização de programas de estágio;
 - III. O entrosamento e o intercâmbio entre as instituições de ensino e pesquisa e entes públicos ou privados;
 - IV. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes; V) o incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
 - V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;
- /I. Proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional. Atua em



[Handwritten signature]



todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em todo Território Brasileiro.

O CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas;

O CIEE gerencia contratos relevantes em âmbito nacional; como a Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social entre outros, atua no recrutamento, seleção e gerenciamento do programa de estágio junto a esses órgãos. Desenvolvendo os estagiários e proporcionando maior desempenho dos mesmos em suas funções junto à Administração Pública.

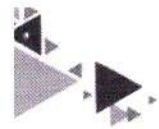
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pela Organização da Sociedade Civil, para prestação de serviços de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, com a finalidade de cumprir função social ao desenvolver um programa de estágio com atividades que promovam a integração ao mercado de trabalho e o desenvolvimento sociocultural de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nos termos do Regulamento de Estágio (Portaria nº 850, de 19 de Agosto de 2021), observando no que couber a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Objetivo: Operacionalização, por meio de agente de integração, do programa de estágio da Câmara Municipal de Goiânia, que visa propiciar aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

Objetivos específicos da parceria:

A presente parceria tem como objetivos a contribuição para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissionalizante e de ensino médio, oportunizando aos educandos, no ambiente de trabalho,



o contato inicial com o mercado de trabalho e a possibilidade de aperfeiçoar-se profissional e culturalmente, proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento de agentes que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio.

Intermediação pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico- cultural, científico e de relacionamento humano,

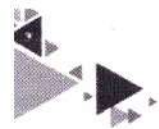
Em um momento de grandes desafios econômicos e sociais que se apresentam para os gestores, o estágio de estudantes de nível médio e superior é um programa de forte impacto educacional, social e econômico.

Na educação, o estágio combate à evasão escolar, pois enquanto estagiário, o estudante não poderá abandonar seus estudos, caso contrário, perderá o direito de continuar na condição de estagiário. Sob o aspecto social, o estagiário é a primeira porta de ingresso no mundo do trabalho, favorecendo uma maior integração do jovem com a sociedade produtiva.

No tocante ao fator econômico, o estágio auxilia na renda para o jovem e sua família.

JUSTIFICATIVA

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio também faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dessa forma, a Câmara Municipal de Goiânia, com a oportunidade de estágios, está visando



cumprir um papel social e contribuir para o desenvolvimento do estudante, incentivando a frequência escolar, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento da carreira.

O Programa de estágio comporta um aspecto social, e proporciona aos estagiários o contato inicial com a instituição, sob um contexto profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo em que estão inseridos; de outro, os mesmos estudantes trazem para o órgão um aporte técnico atualizado em atividades meio, o qual vem ao encontro da modernização das práticas e rotinas de trabalho das várias unidades que participam do Programa.

No que tange ao aspecto social do Programa, ressalta-se que, a exemplo de outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal que adotam a mesma prática, os órgãos têm oferecido oportunidades de aprimoramento profissional ímpar a estudantes de áreas afins, agindo, assim, em consonância com a política estabelecida pelo Ministério da Educação e com os princípios educacionais das instituições de ensino contempladas.

O agente de integração tem a função de estabelecer contato com as instituições de ensino e com os estagiários interessados em participar do Programa, supervisionando constantemente a regularidade dos termos de compromisso de estágio vigentes.

O estágio constitui uma atividade complementar na formação acadêmica e permite a preparação do aluno para a realidade profissional, com a consolidação entre teoria e prática, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, podendo ser obrigatório ou não obrigatório os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática.

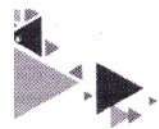
Considerando, que também propiciará a experiência prática na linha de formação do estudante, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento de sua carreira.

BENEFICIADOS

O Programa de estágio beneficiará oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, ensino técnico e ensino médio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia.

FINALIDADE

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de instituições que atuem como agentes de integração para oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, por meio da



formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

ENSINO SUPERIOR

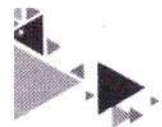
Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

ENSINO TECNOLÓGICO OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Destinado para estudantes vinculados com instituições de cursos técnicos ou médio profissionalizantes, é necessário que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a realização do estágio para que o estudante desenvolva as atividades em ambiente profissional.

RECURSOS HUMANOS

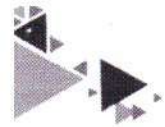
Nº	CARGO	FORMAÇÃO/CURSO
1	Gerente Regional	Administração de empresas
2	Supervisora de Unidade de Operações	Superior completo - Administração
3	Analista Administrativo	Superior completo - Administração
4	Assistente Administrativo	Superior completo - Administração e Recursos Humanos
5	Assistente Social	Superior completo - Serviço Social
6	Assistente Social	Superior completo - Serviço Social
7	Assistente Social	Superior completo - Serviço Social
8	Consultor de Atendimento às Empresas e I.E's	Técnico Superior em Marketing em Vendas
9	Auxiliar de Serviços Administrativos	Superior completo - Geografia
10	Consultora de Atendimento às Empresas e I.E's	Superior completo - Administração
11	Assistente Administrativo	Superior completo - Administração
12	Consultora de Atendimento às Empresas e I.E's	Superior completo - Administração
13	Assistente Administrativo	Superior completo - Administração



14	Assistente Administrativo	Superior cursando - Gestão de RH
15	Assistente Administrativo	Superior cursando - Administração
16	Consultor de Atendimento às Empresas e I.E's	Superior Completo-Administração
17	Assistente Administrativo	Superior cursando-Administração
18	Supervisor de Central Nacional de Licitações	Superior Completo - Direito
19	Supervisor do Jurídico e Compliance	Superior Completo - Direito
20	Analista de Segurança da Informação	Superior completo - Processamento de Dados
21	Programador De Sistemas Jr	Superior Cursando - Sistemas de Informação
22	Assistente Administrativo	Superior Completo - Administração
23	Assistente Administrativo	Superior Completo - Ciências Contábeis
24	Consultor de Atendimento às Empresas e I.E's	Superior Completo - Administração em Marketing
25	Consultor de Atendimento às Empresas e I.E's	Superior Completo - Administração
26	Analista Administrativo I	Superior Completo - Administração

RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho
- Agregar conhecimento
- Desenvolver competências
- Inclusão social por meio da educação
- Fortalecimento do programa de estágio/aprendizagem
- Formação cidadã profissional
- Política pública que beneficie a sociedade
- Participação direta da sociedade no programa apresentado



- Fiel execução do termo de parceria
- Cumprimento das metas estabelecidas Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento de Bolsa Auxílio;
- Diminuir os índices de evasão escolar;

Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:

- Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas;
- Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho;
- Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse;
- Construção de networking;
- Desenvolve o relacionamento interpessoal;
- Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias;
- Propicia o crescimento pessoal e profissional;

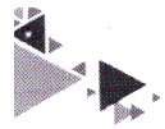
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará em conformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

TRANSPARÊNCIA

De acordo com a Lei 13.019/2014, em seu “Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública”.

Em seus anos de história, o CIEE se orgulha de ter um compromisso com a transparência. No site <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/lei-13-019/> é possível ter acesso aos números, ações, resultados e parcerias do CIEE nos últimos anos.



portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/transparencia/



Soluções Sobre nós Vitrine de Vagas WhatsApp



Entrar

Cadastre-se



Lei 13.019

A Lei 13.019, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), é uma lei que estabelece as regras para a relação entre o governo e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como as ONGs. Com essa lei, as parcerias são mais claras e as OSCs têm que prestar contas sobre o uso dos recursos públicos recebidos. O objetivo é garantir que as atividades das OSCs sejam realizadas de forma transparente e em benefício de todos.

Saiba mais

portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/relatorios-de-atividades-do-ciee/



Soluções Sobre nós Vitrine de Vagas WhatsApp



Entrar

Cadastre-se

Relatórios de Atividades do CIEE

Informações sobre os Balanços Sociais do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Relatórios Anuais



Relatório de Atividades 2023

Relatório de Atividades do CIEE - Balanço Social de 2023

Leia online

Baixe o PDF

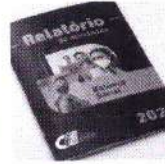


Relatório de Atividades 2022

Relatório de Atividades do CIEE - Balanço Social de 2022

Leia online

Baixe o PDF



Relatório de Atividades 2021

Relatório de Atividades do CIEE - Balanço Social de 2021

Leia online

Baixe o PDF

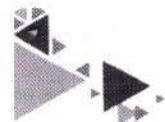


Relatório de Atividades 2020

Relatório de Atividades do CIEE - Balanço Social de 2020

Leia online

Baixe o PDF



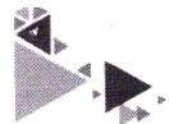
Transparência CIEE - Lei 13.019

Política de Compras e Contratação de Serviços

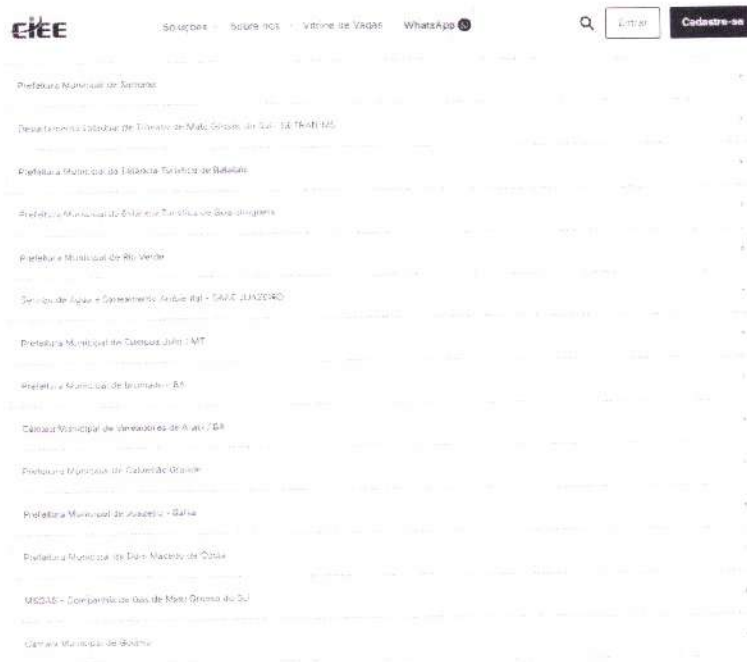


Parcerias

Ministério de Previdência Social - Serviços Públicos do Município de São João del-Rei - MG	1
Prefeitura Municipal de Ribeira - BA	2
Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG	3
Prefeitura Municipal de Ribeira do Rio Preto - MG	4
Comitê Municipal de Saúde do Município de São João del-Rei - MG	5
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	6
Fronteira em Saúde	7
Prefeitura Municipal de Orizânia - SP	8
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	9
Prefeitura Municipal de Jandara	10



portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/lei-13-019/



CONCLUSÃO

O **Programa de Estágio** tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

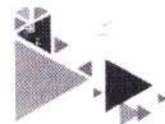
O CIEE enviará para conhecimento e acompanhamento relatório situacional com indicação dos números alcançados através da execução do objeto da presente proposta, visando à transparência e a assertividade das ações desenvolvidas.

A inserção e a permanência do adolescente no mundo do trabalho são fatores decisivos para a formação do jovem, não somente como futuro profissional, mas também como pessoa inserida em um contexto de cidadania.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

a) Que inexistem qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Câmara Municipal de Goiânia para execução do presente Plano de Trabalho.



b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Anexos.

Goiânia-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Pela CONTRATADA:


Júlio César da Silva
CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Testemunhas:

1) Leila Inacio Gomes 2) Vitor Kelle de Souza Pereira

Nome:

Nome:

RG: 612344 SSPGO

RG: 5828524

CPF: 576335761-20

CPF: 75809524168